PROCESSO LICITATORIO Nº 079/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

1- Resumo do Certame:

Processo n.º:	079/2026
Dispensa de Licitação n.º:	018/2026
OBJETO	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de até 150 (cento e cinquenta) Almoços em forma de buffet livre, para o encerramento das atividades do ano de 2026 do grupo de idosos, a ser realizado no Clube dos Idosos de São José das Palmeiras/PR, no dia 04/12/2026, conforme Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018.

- **Tipo de Licitação**: Menor Preço por ITEM;
- **Período de recebimento das propostas**: das 08h30min do dia 18/11/2026 até as 08h30min do dia **24/11/2026**.
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h30min do dia **24/11/2026**
  Início/Termino Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min até 11h:40min. do Dia **24/11/2026**
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
- **Edital**: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras/PR, 17 de novembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

1 - Resumo do Certame:

Processo n.º:	079/2026
Dispensa de Licitação n.º:	018/2026
OBJETO	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de até 150 (cento e cinquenta) Almoços em forma de buffet livre, para o encerramento das atividades do ano de 2026 do grupo de idosos, a ser realizado no Clube dos Idosos de São José das Palmeiras/PR, no dia 04/12/2026, conforme Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018.
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	08h30min do dia 24 de novembro de 2026.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO	www.bll.org.br
PERÍODO DE ABERTURA DE LANCES	3 HORAS

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.
1.2.4. – ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

1.3 – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA REGIONAL

1.3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica será exclusiva às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) estabelecidos nos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP/PR, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.3.2. A exclusividade prevista no item anterior fundamenta-se nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 761/2026, considerando o valor estimado da contratação, a natureza do objeto, a existência de fornecedores regionais e os objetivos de desenvolvimento econômico e social local e regional.

1.3.3. Para fins deste Edital, considera-se âmbito regional o conjunto dos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP/PR, conforme definição estabelecida no art. 2º, § 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 761/2026.
1.3.4. O enquadramento como ME, EPP ou MEI e a localização do estabelecimento na região da AMOP/PR deverão ser comprovados mediante documentação oficial pertinente, sem prejuízo da verificação pela Administração Municipal.
1.3.5. A aplicação da exclusividade observará as condições e hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 13 da Lei Municipal nº 761/2026, especialmente quanto à existência de fornecedores competitivos aptos ao atendimento do objeto, à vantajosidade da contratação e à preservação do interesse público.
1.3.6. Na hipótese de não comparecimento de fornecedores aptos ou de insucesso do procedimento, a Administração avaliará motivadamente as providências cabíveis, observadas as disposições da legislação vigente, especialmente o art. 10, § 1º, da Lei Municipal nº 761/2026.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São José das Palmeiras/PR, para exercício de 2026 (Fundo Municipal da Pessoa Idosa).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	4350	09.005.08.241.0012.2064	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:
3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 6.873,00 (Seis mil, oitocentos e setenta e três reais).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo endereço eletrônico www.bll.org.br.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/11/2026 às 08h30min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública (DECLARACAO UNIFICADA ANEXO IV – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber (DECLARACAO UNIFICADA ANEXO IV – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento (DECLARACAO UNIFICADA ANEXO IV – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);
IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor) (DECLARACAO UNIFICADA ANEXO IV – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.1.2.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.1.3. Eventuais dúvidas e esclarecimentos podem ser respondidos através do telefone: (45) 3259-1150.
4.1.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados na plataforma, após solicitado pelo agente de compras/pregoeiro que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, exclusivamente pela Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo endereço eletrônico www.bll.org.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado:
4.2 Habilitação:
4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.
4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA
4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicilio da empresa licitante.
4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicilio da empresa licitante.
4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.4.1. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, referente ao estabelecimento responsável pelo preparo e manipulação dos alimentos, compatível com as atividades objeto da contratação, admitindo-se documento oficial que comprove a dispensa legal de licenciamento sanitário, quando aplicável.

5.0 – DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos acima, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 3 (três) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.bll.org.br.

5.1.1. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.2.1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.4. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

6.0 – DO JULGAMENTO:

6.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, a administração realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Definida a proposta vencedora, a Administração Municipal deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

6.3. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

6.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem declassificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.0 – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de Dispensa Eletrônica não gera, por si só, direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas, observado o disposto no art. 71, §§ 1º, 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São José das Palmeiras/PR, 17 de novembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de até 150 (cento e cinquenta) Almoços em forma de buffet livre, para o encerramento das atividades do ano de 2026 do grupo de idosos, a ser realizado no Clube dos Idosos de São José das Palmeiras/PR, no dia 04/12/2026, conforme Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo apresentar a análise e as justificativas que embasam a contratação de empresa especializada para o fornecimento de até 150 (cento e cinquenta) almoços em forma de buffet livre, destinados ao encerramento das atividades do ano de 2026 do Grupo de Idosos do Município de São José das Palmeiras/PR, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018.

O ETP é elaborado em conformidade com o disposto nos artigos 18 a 22 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e visa demonstrar a necessidade da contratação, a adequação da solução proposta, a viabilidade técnica e a vantajosidade da execução indireta do serviço.

O evento faz parte das ações desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que tem como foco o fortalecimento das relações familiares e comunitárias, a promoção da convivência social e o envelhecimento ativo e saudável.

Assim, este documento reúne as informações técnicas necessárias para subsidiar o processo de contratação, garantindo planejamento, transparência, eficiência e alinhamento com os objetivos da Política Nacional de Assistência Social.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação se justifica pela necessidade de proporcionar aos integrantes do grupo de idosos uma confraternização de encerramento do ano, promovendo integração social, valorização e reconhecimento da participação ativa destes cidadãos nas atividades promovidas pelo município.

O evento ocorrerá em data previamente definida (04/12/2026) e atende à demanda específica do público-alvo do município, sendo este um serviço eventual, único e de caráter social.

A presente contratação é necessária para viabilizar a realização do evento de encerramento anual do Grupo de Idosos, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que desenvolve ações voltadas ao fortalecimento de vínculos, à socialização e à valorização da pessoa idosa, em conformidade com a Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018.

O evento representa um momento de confraternização, integração e celebração das atividades realizadas durante o ano, sendo parte integrante do planejamento das ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Considerando que a Secretaria não dispõe de estrutura própria para o preparo e fornecimento de refeições em larga escala, a contratação de empresa especializada é indispensável para atender com qualidade, segurança alimentar e conforto o público estimado de 150 (cento e cinquenta) idosos.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de São José das Palmeiras/PR quanto à realização do encerramento das atividades do ano de 2026 do Grupo de Idosos, evento a ser realizado no Clube dos Idosos, no dia 04 de dezembro de 2026.

O fornecimento de almoço em forma de buffet livre visa proporcionar um momento de confraternização e integração entre os participantes, reconhecendo e valorizando a participação dos idosos nas atividades desenvolvidas ao longo do ano.

Tal ação está em conformidade com os objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que prevê a realização de atividades coletivas que incentivem o convívio social e o fortalecimento das relações comunitárias.

A contratação de empresa especializada se justifica em razão da inexistência de estrutura física e de equipe técnica própria para o preparo e fornecimento das refeições, sendo imprescindível a terceirização do serviço para garantir qualidade, segurança alimentar e eficiência.

Assim, a contratação se mostra necessária e vantajosa para a Administração, assegurando um evento digno e de qualidade aos idosos, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

A realização do evento integra as atividades de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo ação coletiva destinada aos idosos participantes do grupo, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e com a política municipal instituída pela Lei nº 619/2018, observada a continuidade das ações socioassistenciais e a respectiva programação orçamentária.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Assistência Social	**Tatiane Maria de França**

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Fornecimento de almoço em forma de buffet livre
- Estrutura adequada para atender até 150 (cento e cinquenta) pessoas;
- Cumprimento das normas sanitárias vigentes;
- Disponibilidade de pessoal capacitado para o atendimento e serviço no local do evento;
- Fornecimento e reposição de utensílios e equipamentos necessários durante o almoço.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de até 150 (cento e cinquenta) almoços em forma de buffet livre, destinados ao encerramento das atividades do ano de 2026 do Grupo de Idosos de São José das Palmeiras/PR, a ser realizado no Clube dos Idosos, em 04 de dezembro de 2026.

O serviço abrangerá o transporte, preparo, montagem e fornecimento do buffet no Clube dos idosos, incluindo:

- Pratos principais, acompanhamentos e saladas;
- Equipe qualificada para o atendimento e reposição dos alimentos;
- Fornecimento de utensílios para o preparo, bem como os pratos e res.
- Cumprimento integral das normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

A escolha dessa solução se fundamenta na necessidade de oferecer um serviço completo e integrado, capaz de atender o público estimado com qualidade, conforto e segurança, promovendo um momento de confraternização e valorização dos idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Dessa forma, a solução contempla todas as etapas do fornecimento e execução do serviço de buffet, garantindo a adequada realização do evento e a satisfação dos participantes, sem necessidade de outras contratações complementares.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R$ 6.873,00 (Seis mil, oitocentos e setenta e três reais), correspondente ao fornececimento de até 150 almoços em forma de buffet livre ao valor unitário estimado de R$ 45,82 (Quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização de seis referências, sendo três obtidas por meio da plataforma Banco de Preços e três cotações coletadas diretamente com fornecedores da região da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP/PR, utilizando a média de ambos os preços.

A utilização de diferentes fontes de consulta justifica-se pela necessidade de ampliar a abrangência da pesquisa de mercado, conferir maior confiabilidade à estimativa da

contratação e reduzir a influência de valores isolados. A diversidade de referências contribui para uma avaliação mais consistente dos preços praticados, desde que observada a compatibilidade entre os servicos pesquisados e as especificações do objeto pretendido.

A análise dos preços deverá considerar as características do serviço de fornecimento de almoço em sistema de buffet livre, incluindo a variedade e a qualidade dos alimentos oferecidos, a composição do cardápio, a quantidade e a diversidade de pratos disponibilizados, as condições de preparo, higiene e conservação dos alimentos, bem como a estrutura e as condições de atendimento oferecidas pela empresa contratada.

Deverão ser observadas, ainda, as condições de fornecimento, os serviços de atendimento, a reposição dos alimentos durante o período contratado e os demais custos necessários à adequada execução do objeto, de modo a assegurar que o valor estimado seja compatível com os preços praticados no mercado e represente uma contratação vantajosa para a Administração Pública.

A pesquisa observa o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável à pesquisa de preços, buscando assegurar a economicidade, a eficiência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar fornecedores e alternativas disponíveis para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de São José das Palmeiras/PR, considerando a aquisição de até 150 (cento e cinquenta) Almoços em forma de buffet livre, para o encerramento das atividades do ano de 2026, do Grupo de Idosos do Município de São José das Palmeiras - PR.

Para subsidiar a análise, foram utilizadas seis referências de preços, sendo três obtidas por meio da plataforma Banco de Preços e três cotações coletadas diretamente com fornecedores sediados na região da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP/PR.

Entre os fornecedores consultados diretamente, foram identificadas empresas enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI) e Microempresa (ME) demonstrando a existência de potenciais fornecedores regionais com diferentes

enquadramentos empresariais.

A utilização de diferentes fontes de consulta contribui para ampliar a abrangência da pesquisa de mercado, reduzir a influência de valores isolados e proporcionar uma estimativa mais próxima dos preços praticados, favorecendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, o levantamento realizado fornece subsídios para a definição do valor estimado e para a realização da contratação por meio de dispensa eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, buscando garantir a economicidade, a transparência e a adequada aplicação dos recursos públicos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de até 150 (cento e cinquenta) almoços em forma de buffet livre, destinados ao encerramento das atividades do grupo de idosos, verifica-se que não há viabilidade técnica ou econômica para o parcelamento da contratação.

O serviço deverá ser executado de forma única, em data e local determinados (04 de dezembro de 2026, no Clube dos Idosos de São José das Palmeiras/PR), exigindo padronização na preparação, apresentação e qualidade dos alimentos, bem como coordenação simultânea de equipe, utensílios e estrutura de atendimento.

O fracionamento da contratação comprometeria a uniformidade e a organização do evento, além de aumentar a complexidade administrativa e os custos operacionais, uma vez que demandaria a atuação de mais de um fornecedor para um único evento.

Dessa forma, optou-se pela contratação integral do serviço com um único fornecedor, garantindo maior eficiência, controle, qualidade e economicidade na execução do objeto.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização deste evento, espera-se:

- Proporcionar aos idosos um momento de convivência social e lazer;
- Reforçar o sentimento de pertencimento e valorização do grupo;
- Encerrar o ano de atividades do SCFV com integração e reconhecimento;

- Cumprir os objetivos das políticas públicas voltadas à pessoa idosa no âmbito do SUAS.

11. TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO, EXCLUSIVO REGIONAL

a) A presente contratação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 761/2026.

b) Considerando que o valor estimado da contratação é de **R$ 6.873,00 (Seis mil, oitocentos e setenta e três reais)**, inferior ao limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e no art. 10 da Lei Municipal nº 761/2026, o certame será destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

c) Para fins da política pública de desenvolvimento econômico local e regional instituída pela Lei Municipal nº 761/2026, considera-se como âmbito regional os municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP/PR, conforma definição expressa constante do art. 2º, §1º, inciso II, da referida lei.

d) A adoção da regionalização encontra fundamento na política municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional, que busca ampliar a participação das micro e pequenas empresas nas contratações públicas, estimular a geração de emprego e renda, fortalecer a atividade econômica regional e fomentar a circulação de recursos financeiros na região.

e) A delimitação territorial adotada não decorre de escolha arbitrária da Administração, mas de critério expressamente estabelecido pela Lei Municipal nº 761/2026, observando-se ainda as características do objeto, do mercado fornecedor e os objetivos da política pública instituída pelo referido diploma legal.

f) A pesquisa de mercado realizada pela Administração identificou fornecedores com atuação no Município de São José das Palmeiras e na região da AMOP, demonstrando a existência de fornecedores com atuação compatível com o objeto e contribuindo para a análise da viabilidade da aplicação do tratamento favorecido previsto na legislação municipal.

g) A aplicação dos benefícios previstos neste item observará obrigatoriamente as condições e hipóteses de afastamento previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 761/2026 e no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à existência de fornecedores competitivos aptos ao atendimento do objeto, à manutenção da vantajosidade da contratação e à ausência de prejuízo à competitividade e ao interesse público.

h) A aplicação de eventual preferência de contratação para fornecedores locais ou regionais deverá observar os limites e condições estabelecidos na legislação municipal, devendo constar expressamente do instrumento convocatório, acompanhada da respectiva motivação administrativa.

i) Considerando o enquadramento da contratação nos critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 761/2026, a existência de fornecedores compatíveis com o objeto no âmbito local e regional e os objetivos de desenvolvimento econômico previstos na referida norma, a Administração entende justificada a aplicação do tratamento favorecido previsto na legislação, observadas a vantajosidade da contratação, a competitividade do certame e as hipóteses de afastamento legalmente previstas no art. 13 da referida lei.

j) A contratação tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de até 150 (cento e cinquenta) Almoços em forma de buffet livre, para o encerramento das atividades do ano de 2026, do Grupo de Idosos do Município de São José das Palmeiras – PR.

k) A pesquisa de mercado contemplou seis referências de preços, sendo três obtidas por meio da plataforma Banco de Preços e três cotações coletadas diretamente com fornecedores da região da AMOP/PR. Para a definição do valor estimado da contratação, foi adotada a média aritmética das propostas válidas. Entre os fornecedores consultados, foram identificados um Microempreendedor Individual (MEI), duas Microempresa (ME) indicando a existência de potenciais fornecedores de pequeno porte para atendimento da demanda.

l) Para fins da regionalização, considera-se como âmbito regional o conjunto dos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP/PR, conforme a definição constante do art. 2º, § 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 761/2026. A restrição de participação às empresas estabelecidas nessa região deverá observar a autorização legal aplicável, os critérios de comprovação do estabelecimento regional e as

condições expressamente previstas no edital.

m) A aplicação do tratamento favorecido deverá preservar a competitividade, a economicidade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo do atendimento integral às especificações técnicas, aos padrões de qualidade, às condições e aos prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência.

n) Dessa forma, a Administração justifica a adoção da licitação exclusiva para ME/EPP/MEI estabelecidos nos municípios integrantes da AMOP/PR, com fundamento na política de desenvolvimento econômico local e regional prevista na Lei Municipal nº 761/2026, desde que atendidos os requisitos legais e inexistentes as hipóteses de afastamento dos benefícios previstas no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 13 da legislação municipal mencionada.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de até 150 (cento e cinquenta) almoços em forma de buffet livre é tecnicamente viável, socialmente relevante e economicamente justificável, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e contribuindo para o fortalecimento das ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

13. RESPONSÁVEL

São José das Palmeiras/PR, 05 de novembro 2026.

TATIANE MARIA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

DE: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

1– OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de até 150 (cento e cinquenta) almoços em forma de buffet livre, para o encerramento das atividades do ano de 2026 do Grupo de Idosos, a ser realizado no Clube dos Idosos de São José das Palmeiras/PR, no dia 04/12/2026, conforme Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018.

2–JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária para que seja servido um almoço em forma de buffet livre, para marcar o encerramento do ano de 2026 das atividades realizadas com o grupo da Terceira Idade do município de São José das Palmeiras. A ação tem por objetivo contribuir no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade, no fortalecimento dos vínculos familiares, convívio comunitário e na prevenção de risco social.

O órgão gestor da Assistência Social se faz presente na vida dos idosos mediante trabalho de orientação e acompanhamento, para propiciar condições dignas de atendimento, bem como promover e assegurar ao idoso, com prioridade, a efetivação do direito à vida, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer e à cidadania, conforme previsão instituída no Estatuto do Idoso.

2.1 – DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP/MEI E DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO

2.1.1. A Administração Municipal optou pela adoção da regionalização na presente contratação, estabelecendo como área de abrangência os municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP/PR, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº

761/2026, que institui o Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Socioeconômico Local e Regional, regulamentando o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI).

2.1.2. A definição da região da AMOP/PR observa a abrangência territorial estabelecida na legislação municipal e tem como finalidade estimular a participação de empresas regionais nas contratações públicas, fomentar o comércio, fortalecer os pequenos negócios, incentivar a geração de emprego e renda e promover o desenvolvimento socioeconômico dos municípios integrantes da região.

2.1.3. A contratação compreende, em item único, a prestação de serviços de fornecimento de até 150 (cento e cinquenta) almoços em forma de buffet livre, destinados ao encerramento das atividades do ano de 2026 do Grupo de Idosos do Município de São José das Palmeiras/PR, a ser realizado no Clube dos Idosos, no dia 04 de dezembro de 2026, às 12h00, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.4. O valor global estimado da contratação é de **R$ 6.873,00 (Seis mil, oitocentos e setenta e três reais).** Inferior ao limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atendendo ao requisito econômico para a realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.1.5. A pesquisa de mercado identificou os fornecedores ANA LOPES, inscrita no CNPJ nº 51.773.374/0001-80; JUAN MATHEUS JANDREY DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 30.288.159/0001-14; e S. M. SCHNEIDER, inscrita no CNPJ nº 05.314.325/0001-62, cujas propostas foram utilizadas para subsidiar a formação do valor estimado da contratação e justificar a adoção da exclusividade regional, pois é necessário demonstrar no mínimo, três fornecedores competitivos, enquadrados como ME/EPP/MEI, estabelecidos na região da AMOP e capazes de atender integralmente às exigências da contratação, em observância ao art. 49, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e à lei municipal Nº 761/2026.

2.1.6. A regionalização também se fundamenta na busca pela vantajosidade administrativa e operacional, considerando que a proximidade dos fornecedores poderá favorecer a logística de transporte, a comunicação com a Administração, o acompanhamento do fornecimento e a agilidade na substituição dos serviços eventualmente entregues em desconformidade com as especificações exigidas.

2.1.7. Considerando que os almoços serão destinadas aos Idosos atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São José das Palmeiras – PR, a regionalização da contratação justifica-se pela possibilidade de promover maior agilidade logística no fornecimento dos serviços, facilitar o acompanhamento e permitir uma comunicação mais eficiente com o fornecedor, contribuindo para o cumprimento dos prazos estabelecidos e para a adequada execução do projeto.

2.1.8. Além das vantagens operacionais, a medida busca utilizar o poder de compra do Município como instrumento de incentivo à economia regional, ampliando as oportunidades de participação das microempresas e empresas de pequeno porte, estimulando a circulação de recursos na região e contribuindo para o fortalecimento das atividades comerciais, em consonância com os objetivos da Lei Municipal nº 761/2026.

2.1.9. A adoção da regionalização deverá preservar a economicidade, a competitividade entre os fornecedores aptos, a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as condições estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na legislação municipal aplicável.

2.1.10. Dessa forma, a Administração Municipal justifica a escolha da região da AMOP/PR como âmbito territorial da política de incentivo à participação de fornecedores locais e regionais, considerando o enquadramento econômico da contratação, a existência de referências de mercado, as características do fornecimento, as possíveis vantagens logísticas e operacionais e, especialmente, o objetivo de fomentar o comércio e o desenvolvimento

socioeconômico regional, nos termos da legislação vigente.

3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da presente contratação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando que o objeto contempla a Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de até 150 (cento e cinquenta) Almoços em forma de buffet livre, para o encerramento das atividades do ano de 2026, do Grupo de Idosos do Município de São José das Palmeiras - PR

A adoção desse critério visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando o menor valor ofertado para o item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos e padrões de qualidade e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORESREFERÊNCIAIS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	150	UNID	Fornecimento de almoço, na modalidade **buffet livre**, destinado ao encerramento das atividades do Grupo de Idosos do Município de São José das Palmeiras/PR, a ser realizado no Clube de Idosos, no dia **04/12/2026, às 12h00**. **Cardápio mínimo:** • **Saladas:** maionese de batata, alface, tomate com cebola, repolho e molho vinagrete; • **Acompanhamentos:** arroz branco, arroz temperado, mandioca cozida e farofa; • **Carnes:** carne suína assada, linguiça suína assada, frango	R$ 45,82	R$ 6.873,00

			assado e carne bovina assada, com corte e distribuição no local; • **Complementos:** pão francês e cucas recheadas. O valor ofertado deverá contemplar o preparo, transporte e serviço das refeições, incluindo profissionais, materiais e utensílios necessários, bem como o fornecimento de pratos, talheres, guardanapos de papel e palitos de dente. **Observação:** As bebidas não estão incluídas no fornecimento.		

5 – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela servidora Danúbia Cássia da Silva Bernabé, designada pela Portaria Municipal nº 010/2026, competindo-lhe verificar o cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade e quantidade das refeições, composição do cardápio, condições de higiene, horário de atendimento e disponibilização dos profissionais, materiais e utensílios necessários.

Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a contratada deverá providenciar sua imediata correção, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente cabíveis.

O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e à respectiva confirmação pela fiscalização responsável.

6- DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

A prestação dos serviços deverá ocorrer no dia 04 de dezembro de 2026, às 12h00,

no Clube dos Idosos, situado na Rua Francisco Ângelo, Centro, Município de São José das Palmeiras/PR, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá assegurar o preparo, o transporte, a organização e o fornecimento das refeições, disponibilizando os profissionais, materiais, equipamentos e utensílios necessários à adequada execução dos serviços, observadas as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

Em caso de necessidade de adiamento do evento, a Administração comunicará a contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que possível, devendo a nova data ser definida de comum acordo entre as partes, observadas as condições necessárias à adequada execução dos serviços.

A vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, admitida sua prorrogação nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa.

14 – OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente forem solicitados.

Proporcionar a CONTRATADA todas as conduções necessárias ao pleno cumprimento de as obrigações do objeto contratual fornecer as informações necessárias para emissão da Nota Fiscal.

Dispor de pessoal para acompanhar/fiscalizar a execução do objeto contratual.

Efetuar o pagamento devido pelo fenecimento dos produtos/serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato.

Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços, observando as seguintes obrigações:

a) Executar os serviços de fornecimento de até 150 (cento e cinquenta) almoços, na modalidade buffet livre, no dia 04 de dezembro de 2026, às 12h00, no Clube dos Idosos, situado na Rua Francisco Ângelo, Centro, Município de São José das Palmeiras/PR;

b) Fornecer os alimentos de acordo com o cardápio mínimo estabelecido neste Termo de Referência, garantindo a qualidade, variedade, quantidade e condições adequadas de consumo;

c) Responsabilizar-se pelo preparo, transporte, montagem, organização e disponibilização do buffet no local e horário estabelecidos;

d) Disponibilizar equipe de profissionais em número suficiente e devidamente capacitada para a organização, atendimento aos participantes e reposição dos alimentos durante todo o período do almoço;

e) Fornecer todos os materiais, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, incluindo pratos, talheres, guardanapos de papel e palitos de dente, sem qualquer custo adicional para a Administração;

f) Garantir que os alimentos sejam preparados, armazenados, transportados e servidos em condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar, em conformidade com as normas sanitárias vigentes;

g) Manter o buffet devidamente abastecido durante o período de atendimento, realizando a reposição dos alimentos sempre que necessário, de modo a garantir o atendimento adequado aos participantes;

h) Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos alimentos fornecidos, respondendo por eventuais danos decorrentes de alimentos impróprios para consumo ou em desacordo com as normas sanitárias;

i) Manter os alimentos devidamente protegidos contra contaminação, observando as boas práticas de manipulação, preparo, armazenamento e distribuição;

j) Zelar pela organização, limpeza e conservação do espaço utilizado durante a prestação dos serviços, realizando a limpeza dos utensílios e materiais utilizados e a adequada retirada dos resíduos gerados;

k) Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, materiais, equipamentos e demais despesas, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional;

l) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, especialmente situações que possam ocasionar atrasos ou prejudicar o atendimento dos participantes;

m) Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando os esclarecimentos necessários e corrigindo eventuais irregularidades identificadas durante a execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração;

n) Substituir imediatamente, sempre que solicitado pela fiscalização, alimentos que apresentem condições inadequadas de consumo, qualidade ou conservação, sem qualquer custo adicional;

o) Cumprir as orientações e determinações da Administração Municipal e da fiscalização do contrato, no que se refere à adequada execução dos serviços;

p) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

q) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto, sem prévia autorização da Administração, quando aplicável;

r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

s) Adotar práticas de sustentabilidade, promovendo o uso racional de água e energia, a redução do desperdício de alimentos e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

t) Cumprir integralmente as demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

u) Observar integralmente as disposições da Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA, e suas alterações, bem como as demais normas sanitárias aplicáveis, mantendo as licenças e autorizações exigíveis para a atividade, quando cabíveis, asseguradas as condições adequadas de preparo, transporte, conservação e distribuição dos alimentos.

9 – DO PAGAMENTO

O pagamento seta efetuado entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos/prestação dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

14) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente para recebimento bens e Serviços.

2) Certidão Negativa de Débitos Federal/INSS;

3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

10 – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, incluindo, conforme a gravidade da infração e os requisitos legais, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11 – DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental e social, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando minimizar os impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços.

A Contratada deverá adotar práticas sustentáveis durante o fornecimento dos almoços, incluindo:

- Utilização racional de água e energia durante o preparo dos alimentos;
- Redução do desperdício de alimentos, mediante planejamento adequado das quantidades a serem preparadas e servidas;
- Utilização preferencial de embalagens, utensílios e materiais recicláveis ou reutilizáveis, quando aplicável;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos orgânicos e recicláveis gerados durante a prestação dos serviços;
- Observância das normas sanitárias, ambientais e de segurança alimentar vigentes.

Deverá, ainda, priorizar boas práticas de manipulação, preparo, armazenamento e conservação dos alimentos, garantindo condições adequadas de higiene e segurança alimentar, contribuindo para a preservação ambiental e a qualidade dos serviços prestados.

As exigências deverão ser aplicadas de acordo com a natureza do objeto contratado, sem impor obrigações desnecessárias ou restritivas à competitividade do certame.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação orçamentária(s)

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	4350	09.005.08.241.0012.2064	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

13 – DA PESQUISA DE PREÇOS

Declara-se que a pesquisa de preços utilizada para estimar o valor da presente contratação foi composta por seis referências, sendo três obtidas por meio da plataforma Banco de Preços e três cotações coletadas diretamente com fornecedores da região da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP/PR. Para a definição do valor estimado da contratação, foi adotada a média aritmética das propostas válidas.

As referências utilizadas encontram-se documentadas no processo administrativo e deverão subsidiar a análise da compatibilidade dos preços com o mercado, observadas as características do objeto, as condições comerciais e a metodologia adotada para a formação do valor estimado.

A pesquisa foi realizada em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e à regulamentação aplicável, visando assegurar a razoabilidade do valor estimado, a transparência dos procedimentos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

São José das Palmeiras/PR, 13 de novembro 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

TATIANE MARIA DE FRANÇA
Secretária de Assistência Social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
EMAIL:

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de até 150 (cento e cinquenta) Almoços em forma de buffet livre, para o encerramento das atividades do ano de 2026 do grupo de idosos, a ser realizado no Clube dos Idosos de São José das Palmeiras/PR, no dia 04/12/2026, conforme Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	150	UNID	Fornecimento de almoço, na modalidade **buffet livre**, destinado ao encerramento das atividades do Grupo de Idosos do Município de São José das Palmeiras/PR, a ser realizado no Clube de Idosos, no dia **04/12/2026, às 12h00**. **Cardápio mínimo:** • **Saladas:** maionese de batata, alface, tomate com cebola, repolho e molho vinagrete; • **Acompanhamentos:** arroz branco, arroz temperado, mandioca cozida e farofa; • **Carnes:** carne suína assada, linguiça suína assada, frango assado e carne bovina assada, com corte e distribuição no local; • **Complementos:** pão francês e cucas recheadas. O valor ofertado deverá contemplar o preparo, transporte e serviço das refeições, incluindo profissionais, materiais e utensílios necessários, bem como o fornecimento de pratos, talheres, guardanapos de papel e palitos de dente. **Observação:** As bebidas não estão incluídas no fornecimento.	R$ 45,82	R$ 6.873,00

Valor total global: R$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PRAZO E LOCAL DE
ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, convivente em união estável, portador do CPF/MF n.º XXXXXXX e da Carteira de Identidade RG n.º XXXXXXXX SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e outro lado a empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº. ....., com sede na Av. ....., n°. ..... Bairro ....., representada pela Srª....., portadora do CPF nº ....., denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Licitatório nº 79/2026 – Dispensa Eletrônica nº 18/2026, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de até 150 (cento e cinquenta) Almoços em forma de buffet livre, para o encerramento das atividades do ano de 2026 do grupo de idosos, a ser realizado no Clube dos Idosos de São José das Palmeiras/PR, no dia 04/12/2026, conforme Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	150	UNID	Fornecimento de almoço, na modalidade **buffet livre**, destinado ao encerramento das atividades do Grupo de Idosos do Município de São José das Palmeiras/PR, a ser realizado no Clube de Idosos, no dia **04/12/2026, às 12h00**. **Cardápio mínimo:** • **Saladas:** maionese de batata, alface, tomate com cebola, repolho e molho vinagrete; • **Acompanhamentos:** arroz branco, arroz temperado, mandioca cozida e farofa; • **Carnes:** carne suína assada, linguiça suína assada, frango	R$ 45,82	R$ 6.873,00

			assado e carne bovina assada, com corte e distribuição no local; • **Complementos:** pão francês e cucas recheadas. O valor ofertado deverá contemplar o preparo, transporte e serviço das refeições, incluindo profissionais, materiais e utensílios necessários, bem como o fornecimento de pratos, talheres, guardanapos de papel e palitos de dente. **Observação:** As bebidas não estão incluídas no fornecimento.		

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL
O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº ...../2026, Dispensa Eletrônica nº ...../2026**, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: **R$ .....)**. As faturas deverão serem protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. O pagamento seta efetuado entre o dia 10 (dez) e o dia 30 (trinta) de cada mês, subsequente ao da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do
Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais. 6) Certidão de débitos Trabalhistas.
Parágrafo Primeiro: A (s) nota (s) fiscal (is) deverá (ão) ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: financas@sjpalmeiras.pr.gov.br
Parágrafo Segundo – Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de adiamento do evento, o fornecedor será informado com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que o mesmo não tenha prejuízos decorrentes do fornecimento dos alimentos, que devem ser frescos do dia.

CLÁUSULA QUINTA – do crédito orçamentário – As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	4350	09.005.08.241.0012.2064	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, admitida sua prorrogação nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa e formalização do instrumento competente.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES
O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE
Em caso de prorrogação de vigência, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
a) Advertência;
b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

CLÁUSULA DÉCIMA
As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21).
a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, aos locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços, prestando-lhes as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratual;
b) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações contratuais, bem como fornecer as informações necessárias à emissão da Nota Fiscal;
c) Designar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual a servidora Danúbia Cássia da Silva Bernabé, conforme Portaria Municipal nº 010/2026, competindo-lhe verificar o cumprimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato, especialmente quanto à qualidade e quantidade das refeições, composição do cardápio, condições de higiene, horário de atendimento e disponibilização dos profissionais, materiais e utensílios necessários, observando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
d) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato, mediante apresentação da documentação exigida e após o devido recebimento e atesto dos serviços prestados;
e) Notificar a CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, solicitando as providências necessárias à sua correção.

12.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Executar os serviços de fornecimento de até 150 (cento e cinquenta) almoços, na modalidade buffet livre, no dia 04 de dezembro de 2026, às 12h00, no Clube dos Idosos, situado na Rua Francisco Ângelo, Centro, Município de São José das Palmeiras/PR;
b) Fornecer os alimentos de acordo com o cardápio mínimo estabelecido no Termo de Referência, garantindo a qualidade, variedade, quantidade e condições adequadas de consumo;
c) Responsabilizar-se pelo preparo, transporte, montagem, organização e disponibilização do buffet no local e horário estabelecidos;
d) Disponibilizar equipe de profissionais em número suficiente e devidamente capacitada para a organização, atendimento aos participantes e reposição dos alimentos durante todo o período do almoço;
e) Fornecer todos os materiais, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, incluindo pratos, talheres, guardanapos de papel e palitos de dente, sem qualquer custo adicional para a Administração;
f) Garantir que os alimentos sejam preparados, armazenados, transportados e servidos em condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar, em conformidade com as normas sanitárias vigentes;
g) Manter o buffet devidamente abastecido durante o período de atendimento, realizando a reposição dos alimentos sempre que necessário, de modo a garantir o atendimento adequado aos participantes;
h) Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos alimentos fornecidos, respondendo por eventuais danos decorrentes do fornecimento de alimentos impróprios para consumo ou em desacordo com as normas sanitárias;
i) Manter os alimentos devidamente protegidos contra contaminação, observando as boas práticas de manipulação, preparo, armazenamento e distribuição;

j) Zelar pela organização, limpeza e conservação do espaço utilizado durante a prestação dos serviços, realizando a limpeza dos utensílios e materiais utilizados e a adequada retirada dos resíduos gerados;
k) Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, transporte, materiais, equipamentos e demais despesas, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional;
l) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, especialmente situações que possam ocasionar atrasos ou prejudicar o atendimento dos participantes;
m) Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando os esclarecimentos necessários e corrigindo eventuais irregularidades identificadas durante a execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração;
n) Substituir imediatamente, sempre que solicitado pela fiscalização, alimentos que apresentem condições inadequadas de consumo, qualidade ou conservação, sem qualquer custo adicional para a Administração;
o) Cumprir as orientações e determinações da Administração Municipal e da fiscalização do contrato, no que se refere à adequada execução dos serviços;
p) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
q) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto contratual sem prévia autorização da Administração Municipal, quando aplicável;
r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
s) Adotar práticas de sustentabilidade, promovendo o uso racional de água e energia, a redução do desperdício de alimentos e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
t) Cumprir integralmente as demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato e na legislação aplicável;
u) Observar integralmente as disposições da Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA e suas alterações, bem como as demais normas sanitárias aplicáveis, mantendo as licenças e autorizações exigíveis para a atividade, quando cabíveis, e assegurando as condições adequadas de preparo, transporte, conservação e distribuição dos alimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS
Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Helena/PR, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

São José das Palmeiras ..... de ..... de 2026.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Nome do prefeito – FRANCO MARIA ALVES CABRAL -
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxx
Nome - CPF nº xxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome:_____
CPF nº._____ CPF nº._____

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Á

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR

DISPENSA ELETRONICA nº 018/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para fins de direito, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos Lei n° 14.133/2021.

5) Declaramos que temos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, bem comprometemos a manter durante

6) a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a)responsável legal o empresaéo(a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente a Dispensa n.º xxx/25 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., ..., ... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)